

## DESPACHO

Nossa referência  
1926  
Proc. 2024/100.10.600/7

Data  
05/12/2024

### **ASSUNTO: Eleição - Comissão Paritária**

Ao abrigo do disposto no artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptado à Administração Local pelo artigo 22.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, determino que o processo de eleição dos membros da Comissão Paritária, representantes dos trabalhadores, decorrerá nos seguintes termos:

- a) A data limite para indicação, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto, é até as 16 horas o dia 12 de dezembro 2024, sendo que na ausência dessa indicação, aqueles serão por mim designados até 48 horas antes da realização do ato eleitoral;
- b) O número de elementos que constitui a mesa de voto são 5 elementos, sendo 3 efetivos e 2 suplentes;
- c) O ato eleitoral realizar-se-á no dia **17 de dezembro** de 2024;
- d) A mesa de voto funcionará no período compreendido entre as **09H00 e as 15H00**, ano Parque de Máquinas;
- e) Os resultados deverão, ser comunicados até ao dia 18 de dezembro de 2024;
- f) Os membros das mesas serão dispensados dos seus deveres funcionais no dia da eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

De acordo com n.º 7 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da Comissão Paritária



sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Com os melhores cumprimentos;

O Presidente da Câmara Municipal

---

(Luís António Abelho Sobreira Vitorino)